



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ORGÃO	Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, atualizada.
LOCAL	Lei Complementar nº 123/06, e
TELEFONE	Decreto Municipal nº 372, de 10 de setembro de 2019.
E-MAIL	Sede da Câmara – Sala de reuniões. (79) 9 9881-6419 licitacoesmbarradoscoqueiros@gmail.com

A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 08/2020, de 07 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min** do dia **06 de novembro de 2020**, na sede da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, situada a Avenida Oceânica, nº 612, Loteamento Antônio Pedro, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 378/2019, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem como objeto a **Contratação de profissional para Prestação de Serviços como Engenheiro Civil, para acompanhamento, supervisão e fiscalização da 2ª etapa da reforma e ampliação da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE**, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência no presente edital.

2. DA PUBLICIDADE

2.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico licitacoesmbarradoscoqueiros@gmail.com, podendo ainda ser encontrado no site www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br, alternativamente, ou obtê-lo por meio presencial através de 'Pendrive', neste caso, ou qualquer outro dispositivo removível, na Câmara Municipal, Av. Oceânica, nº 612, Loteamento Antônio Pedro – Centro – Barra dos Coqueiros/SE, no horário das 7h às 13h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial, as pessoas físicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

3.2 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

3.3 Não será admitida a participação de pessoas físicas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os atos públicos deste pregão poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

4.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo um documento de identificação com foto, e apresentar ainda as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (Anexo II); Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação (Anexo IV); e Declaração de aceitação das condições do edital (Anexo VI), ou por um representante através de procuração firmada em cartório munido de todos os poderes para representar o licitante durante os atos do pregão;

4.2 O credenciamento far-se-á além das documentações constantes no item 4.1.1, por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (quando procurador) com firma reconhecida em Cartório ou com originais para comparação por servidor, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópias dos documentos de identificação que (RG e CPF, ou CNH), cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 (três) meses).

4.3 Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

4.5 A cada licitante que participar do certame, o próprio proponente ou procurador, não será permitido acompanhante, devido ao distanciamento social decretado pelo Governo Estadual em virtude do combate ao novo coronavírus, COVID-19;

4.6 Todos os credenciados, além dos membros da equipe de apoio deverão estar em todos os momentos munidos de máscara de proteção facial, além do próprio vasilhame de álcool em gel ou líquido 70%;

4.7 A Câmara também disponibilizará álcool em gel ou líquido 70% a todos os participantes como efeito de combate a pandemia do novo coronavírus;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

4.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e a Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

4.9 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante nos lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 Os documentos de credenciamento serão entregues à Pregoeira, logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação, no qual deverão ser obrigatoriamente numerados sequencialmente no rodapé da página.

4.11 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.12 Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo proponente ou pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
NOME DA PROPONENTE:
CPF:

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
NOME DA PROPONENTE
CPF:

5.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e o Decreto nº. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e em



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

5.3 No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (artigo 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.4 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pela Pregoeira.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº. 01 deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 5.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

6.2 Os preços deverão ser apresentados e estar em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

6.2.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da licitante e com nome e CPF no cabeçalho, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo proponente ou representante legal do licitante proponente, conforme modelo do Anexo III (Carta Proposta), devendo conter o seguinte: a) Número do Pregão Presencial, nome da licitante, número do CPF, endereço completo e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento); b) Descrição detalhada do objeto licitado, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; c) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, o qual deverá ser indicado em algarismos para a cotação de cada item, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços. d) Identificação clara do item cotado e demais especificações de acordo com o termo de referência; e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

6.2.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

6.3 Não será admitida mais de uma cotação para o mesmo item;

6.4 A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.5 Caso o prazo de que trata o item 6.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2 No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 4 deste Edital.

7.3 Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - Proposta Comercial.

7.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

7.4.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes.

7.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

7.4.3 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de menor preço global.

7.4.4 Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os lances oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.5 No curso da sessão, a Pregoeira abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os lances ofertados.

7.4.6 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

7.4.8 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global ofertado.

7.5.1 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor lance alcançado definidos pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 7.5.2 A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;
- 7.6 Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;
- 7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 7.9 Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 7.9.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - 7.9.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
 - 7.9.3 Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos da prestação dos serviços são coerentes com os de mercado.
- 7.10 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido o melhor preço:
- 7.10.1 Se não houver lances verbais e, o maior lance estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços;
 - 7.10.2 Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço global;
 - 7.10.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global;
 - 7.10.4 Se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências Habilitatórias.
- 7.11 Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.10.3 e 7.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- 7.12 Na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço global.
- 7.13 Aceita a proposta de menor preço global, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórias.
- 7.14 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

7.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.16 A Pregoeira poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de colocar em ordem o certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes ou proponentes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

8.1 A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1 deste Edital.

8.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

8.3.1 Habilitação que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédulas de identidade, CPF ou CNH ou documento equivalente;
- b) Cópia do diploma ou da carteira profissional junto ao Conselho Regional a qual pertence, ou instrumento equivalente (Autenticada);
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado (até três meses);
- d) Certidão de antecedentes criminais, obtida junto ao site da Polícia Federal;
- e) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS) de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio de residência do profissional;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST);

8.4 Declaração de Capacidade Técnica nos termos do Anexo VII;

8.5 Certidão Negativa Junto ao Conselho Regional do Profissional responsável, ou instrumento equivalente, em plena validade;

8.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, no qual deverão ser obrigatoriamente numerados sequencialmente no rodapé da página.

8.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

8.8 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8.9 Caso a licitante seja isento de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

8.10 A licitante declarada vencedora deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita em conformidade com o Anexo III deste Edital.

8.11 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.12 Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um licitante classificado, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

8.13 Somente serão habilitadas na presente licitação, as licitantes, que apresentarem toda a documentação exigida.

8.14 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CPF respectivo.

8.15 As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei, devendo ser entregue diretamente na Sala de Reunião, da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, situada na Avenida Oceânica, nº 612, Centro, Barra dos Coqueiros/SE - Fone: (79) 99881-6419, ou através do E-mail: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

9.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

10.2 A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de: a) Julgamento das Propostas; b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4 Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

10.10 É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento a Pregoeira poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

11. DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, formalizado através de correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

11.2 O licitante vencedor terá prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

11.4 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

11.5 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

11.6 A Adjudicatária por ocasião da assinatura do contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e INSS.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE pagará os preços estabelecidos na nova proposta, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos serviços executados.

12.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

12.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 A **Contratada** é obrigada a:

a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;

c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas da Câmara, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o objeto deste contrato;
- h) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- i) Substituir os serviços ofertados, em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- j) A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

13.2 A CONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços objeto deste Edital;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Verificar a execução do objeto contratado;
- e) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência.

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias do ano vigente:

- 01 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros;
- 6342 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal;
- 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- FR – 10010000

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 Ficam os licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.1.3 Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

16.1.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 Fica assegurado a Câmara Barra dos Coqueiros/SE, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

16.4 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

16.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 65 da lei 8.666/93.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.11 A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE;

16.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

17. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

17.1 O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 02/2020** e seus anexos, que fazem parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

18. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1 O edital de Licitação e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no Site Oficial da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE e no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

6ª feira das 07h00min às 13h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a abertura do certame junto à sala da CPL.

18.2 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira e sua equipe de apoio, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (79) 99881-6419, das 07h00min às 13h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.3 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.4 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Site Oficial desta Câmara e no Diário Oficial do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

18.5 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Carta Proposta;
- d) ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
- g) ANEXO VII – Declaração de Capacidade Técnica;

18.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra dos Coqueiros, Estado do Sergipe, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de outubro de 2020.

Roberto das Chagas Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros

Joelí dos Santos Cruz
Pregoeira da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de profissional para Prestação de Serviços como Engenheiro Civil, para acompanhamento, supervisão e fiscalização da 2ª etapa da reforma e ampliação da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, observadas as especificações e condições deste ANEXO, parte integrante e indissolúvel do Edital.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço será executado na sede desta Câmara, localizado à Avenida Mota Macedo, nº 29, Barra dos Coqueiros/SE, pelo prazo de **06 (seis) meses**, com **carga horária semanal de 25 horas**.

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

3.1 A contratação dos serviços de fiscalização e acompanhamento de obras torna-se necessária em função de não se dispor no quadro de pessoal efetivo, de profissional habilitado para a execução desses serviços. Sendo que o mesmo necessita de profissionais especializados, para que possam ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender às exigências dos órgãos fiscalizadores e demais leis Federais que regem a administração pública, buscando atenderem aos princípios da legalidade, publicidade e transparência, sendo que a contratação desse profissional e imprescindíveis para a consecução de transferências voluntárias realizadas pelos Governos Estadual, Federal ou outras fontes previamente aprovadas nos termos da lei, visando o desenvolvimento de obras, serviços e/ou aquisições necessárias a este órgão.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, para o exercício de 2020, conforme segue:

- 01 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros;
- 6342 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal;
- 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- FR – 10010000

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Fiscalizar a execução da obra, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

5.2 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pela empresa responsável pela obra nos cronogramas físico-financeiro de acordo com o recurso e prazos;

5.3 Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas no respectivo Diário de Obra;

5.4 Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

5.5 Encaminhar semanalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com o cronograma e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução da obra em andamento no período;

5.6 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações da obra e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos da empresa responsável pela obra no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento da obra;

5.7 Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da obra;

5.8 Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa responsável pela obra, inclusive perante terceiros;

5.9 Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

5.10 Analisar os pedidos da empresa responsável pela obra de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelo edital de licitação da respectiva obra em andamento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE pagará os preços estabelecidos na nova proposta, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos serviços executados.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

6.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

7. DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de **06 (seis) meses**, com **carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas**, ocorrendo sua rescisão antecipada de acordo com o término da obra.

7.2 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, julgada pelo menor preço global.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 As despesas com impressões, fotos, taxas de ART do profissional responsável referente a fiscalização da obra, combustíveis, hospedagens, despesas com diárias de viagens e deslocamento para executar os serviços fora do Município de Barra dos Coqueiros/SE, será por conta da contratante.

8.2 A fiscalização da obra será executada em regime de prestação de serviços, sendo que mensalmente o contratado deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal da prestação de serviços e demais documentos, um relatório do andamento da obra, onde deve ser apresentado um breve relato do andamento mensal, além de fotos que evidenciem o relatado.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 e 65 da lei 8.666/93.

9.2 O contrato será reincidido com a conclusão da obra e entrega de relatórios referente ao término da mesma.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do contrato, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na prestação dos serviços;

10.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de Relatório de Fiscalização;

10.3 Todos os atos emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra dos Coqueiros/SE, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nóbia Maria de Almeida Bispo
Diretora Administrativa



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente eu o Senhor (a) portador(a) do RG n°e do CPF n°....., sou a pessoa credenciada a participar da licitação instaurada pelo Câmara do Município de Barra dos Coqueiros/SE, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sendo assim, o único autorizado com poderes para pronunciar-se em meu nome, bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

....., de de

CPF: _____

Obs.: 1. Obrigatório somente para pessoa Física;

2. E obrigatório a apresentação deste documento, mesmo que o representante for o próprio profissional ou seu procurador.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

PROponente:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Banco:

Agência:

Conta:

2. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra.

3. A licitante oferta o preço no valor global de R\$: () brutos, no qual serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais cada de R\$: () brutos.

Item	Objeto	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de profissional para Prestação de Serviços como Engenheiro Civil, para acompanhamento, supervisão e fiscalização da 2ª etapa da reforma e ampliação da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.		

4. Declaro que estão inclusas todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos e seguros, que incidirem na prestação dos serviços, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

....., de de

CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Para: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

Prezados Senhores, _____ (nome da proponente), CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência no presente edital.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta no item dentro dos praticados no mercado;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de nº 02/2020**.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

....., de de

CPF:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO ____/201__

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO
O SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E DO
OUTRO LADO A CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS.**

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, reúnem-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica, inscrita no **C.N.P.J. sob o n.º 32.720.971/0001-00**, com sede na Avenida José Mota Macedo, nº 29 centro, neste município doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, e do outro lado, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa física, Engenheiro Civil, com o **CREA nº XXXXXXXXXX** e inscrito(a) no **C.N.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, domiciliado(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e contratado o integral cumprimento das Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de **Profissional para Prestação de Serviços como Engenheiro Civil, para acompanhamento, supervisão e fiscalização da 2ª etapa da reforma e ampliação da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE**, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial 002/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Fiscalizar a execução da obra, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

2.2 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pela empresa responsável pela obra nos cronogramas físico-financeiro de acordo com o recurso e prazos;

2.3 Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas no respectivo Diário de Obra;

2.4 Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 2.5 Encaminhar semanalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com o cronograma e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução da obra em andamento no período;
- 2.6 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações da obra e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos da empresa responsável pela obra no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento da obra;
- 2.7 Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da obra;
- 2.8 Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa responsável pela obra, inclusive perante terceiros;
- 2.9 Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
- 2.10 Analisar os pedidos da empresa responsável pela obra de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelo edital de licitação da respectiva obra em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo para a prestação dos serviços será de **06 (seis) meses**, com **carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela Prestação dos Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensais, perfazendo um total global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado “*ad exitum*”, por serviço executado, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após emissão de recibo, devidamente atestada e de acordo com os serviços executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação de certidões de regularidade.
- 5.2 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, Inciso III, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, oportunidade em que deverão ser apresentadas os recibos, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando a efetiva execução dos serviços, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. O CONTRATADO(A) obriga-se a:

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.2. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação de serviços.
- 6.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 6.5. Executar a prestação dos serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 6.6. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- 6.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.8. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- 6.9. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação na presente dispensa;
- 6.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 6.11. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros;
- 6.12. Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- 6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- 6.14. Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 6.15. A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- 6.16. Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.
- 6.17. Comunicar-se de imediato com a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos;
- III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020:

- 01 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros;
- 6342 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal;
- 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- FR – 10010000

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Contrato será rescindido:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- a) Ordinariamente, por sua completa execução;
- b) Antecipadamente, caso a obra para a qual foi contratado para acompanhar seja concluída e não sejam mais necessários os serviços prestados pelo(a) contratado(a);
- c) Excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ilma. Senhora; _____;
Pregoeira Oficial;

Declaro sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital do **Pregão Presencial nº 02/2020**, e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (Anexo V), caso seja declarado(a) vencedor(a) do certame, no qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.**

....., de de

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que eu _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____ no Município de _____, sob as penas da lei 8.666/93, caso seja declarado(a) vencedor(a) do certame, no qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, possuo totais condições para execução do mesmo, conforme descrição constante no **Anexo I - Termo de Referência** no presente edital, e que tenho a disponibilidade dos serviços, objeto deste **Pregão Presencial nº 002/2020** de acordo com o prescrito no presente edital.

..... de de

CPF: